



EDITAL N° 030/2018

BOLSAS DE PESQUISA E EXTENSÃO - ARTIGO 171 FUNDO DE APOIO À MANUTENÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR – FUMDES

Juliana Cristina Lessmann Reckziegel, Pró-Reitora de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação da Universidade do Planalto Catarinense - UNIPLAC, no uso de suas atribuições **ABRE INSCRIÇÕES** do processo seletivo para obtenção de Bolsas de Pesquisa e Extensão do FUMDES, para acadêmicos dos cursos de graduação da UNIPLAC, matriculados no 1º semestre de 2018, em conformidade com a Lei Complementar nº 407, de 25 de janeiro de 2008 e o Decreto nº 2.672, de 5 de outubro de 2009 – Anexo I, publicados no Diário Oficial do Estado .

DO OBJETO

Artigo 1º. Os recursos destinados para a Bolsa do Artigo 171 são provenientes dos recursos do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior – FUMDES – previstos em Lei Orçamentária Anual – LOA. É um benefício concedido pela Constituição Estadual aos alunos regularmente matriculados no primeiro semestre de 2018 em um dos cursos de graduação da Instituição. Visa a inserção de jovens no universo da pesquisa e extensão como forma de contribuir para o fomento do desenvolvimento econômico e social e das potencialidades regionais, que se inscreverem e comprovarem as condições exigidas no presente Edital, respeitando os limites financeiros que serão recebidos pela Instituição no ano de 2017, repassados pelo Governo do Estado de SC.

Artigo 2º. Serão concedidas pelo FUMDES, **09 (nove)** Bolsas de Pesquisa e Extensão, distribuídas conforme seleção feita pela Comissão Científica da IES.

Parágrafo primeiro: Do total de 09 (nove) Bolsas, serão concedidas 04 (quatro) Bolsas para modalidade de Pesquisa e 05 (cinco) Bolsas para modalidade de Extensão. Caso

em uma das modalidades não sejam aprovados projetos para o número total de Bolsas, estas poderão ser contempladas na outra modalidade.

Parágrafo segundo: O valor mensal de cada Bolsa de Pesquisa e Extensão corresponderá ao valor de um salário mínimo vigente no mês de dezembro do ano de 2017 .

Parágrafo terceiro: a Bolsa de Pesquisa e Extensão será concedida ao aluno selecionado, a partir do 1º semestre letivo de 2018, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

1. CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

1.1. Do aluno:

1.1.2. Poderão efetuar a inscrição para participação no processo seletivo da Bolsa do FUMDES de Pesquisa e Extensão, alunos regularmente matriculados no 1º semestre de 2018;

1.1.3. Estar cadastrado no UNIEDU (Programa de Bolsas de Estudo da Educação Superior), através do site:

<http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/index.php/graduacao/estudantes/cadastramento> até o dia 20 de março de 2018.

1.1.4. Não estar cursando o último ano de graduação;

1.1.5. Residir, no mínimo, há dois anos no Estado de Santa Catarina;

1.1.6. Ter cursado todo ensino médio em Unidade Escolar da Rede Pública ou em Instituição Privada com Bolsa integral com comprovação;

1.1.7. Não ter concluído outro curso de graduação;

1.1.8. Ter disponibilidade de 20 horas semanais a fim de desenvolver o projeto de Pesquisa ou de extensão;

1.1.9. Não ter sido contemplado com outra Bolsa ou auxílio financeiro oferecido pela UNIPLAC;

1.1.9.1 A adesão ao Programa “Uniplac: Começando Juntos!” ou “Uniplac: Estamos Juntos!”, não impede do aluno participar do processo seletivo da Bolsa do Artigo 171 em 2018/1.

1.1.10. Não possuir pendências com relatórios de pesquisa e extensão da UNIPLAC. Nos casos em que o aluno estiver elaborando o relatório final, e queira concorrer a este Edital, deverá entregar o relatório final antes da conclusão do período de inscrição previsto neste edital.

1.2. Do Orientador:

1.2.1. Ter titulação mínima de Mestre;

1.2.2 Possuir vínculo empregatício como docente da UNIPLAC.

1.2.3. Não possuir pendências com relatórios de pesquisa e extensão da UNIPLAC até a data da conclusão do período de inscrição previsto neste edital;

1.2.4. Nos casos de Bolsa de Pesquisa, o orientador deve estar vinculado a grupo de

pesquisa certificado pela Instituição, cadastrado no CNPq e atualizado em 2018;

1.2.5. O Professor (a) Mestre ou Doutor não será remunerado pela autoria do projeto, mas sim como Professor (a) Orientador (a) com o valor referente a 1 (uma) hora aula semanal, por projeto aprovado, desde que sua carga horária não ultrapasse 40 horas na UNIPLAC.

1.2.6. O orientador não poderá ultrapassar 40 horas semanais, considerando as atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas na UNIPLAC.

1.2.7 Se o professor orientador estiver orientando projetos em outras modalidades de bolsas, não poderá ultrapassar a orientação de 3 (três) projetos, somando todas as modalidades oferecidas na UNIPLAC (exemplos Artigo 170, Artigo 171, PET, PIBIC, PIBIC-EM, PIBITI e Grupos de Pesquisa).

2. REQUISITOS DAS PROPOSTAS DE PROJETOS DE PESQUISA

2.1. Demonstrar mérito técnico-científico e viabilidade técnica e econômica;

2.2. Os projetos de pesquisa, que envolvam, direta ou indiretamente, seres humanos deverão ser submetidos à apreciação do “Comitê de Ética em Pesquisa em Seres Humanos” (CEP - UNIPLAC), através do link www.saude.gov.br/plataformabrasil. A submissão deverá ser realizada após a aprovação do projeto pelo presente edital, sendo que o documento comprobatório de submissão deverá ser entregue à Coordenação de Pesquisa, via Central de Atendimento, no prazo de 30 dias após o resultado final do edital.

2.3 No caso de Projetos que envolvam estudo com animais, deve-se informar o número do protocolo ou documento comprobatório de submissão junto a uma “Comissão de Ética no Uso de Animais” (CEUA). A submissão deverá ser realizada após a aprovação do projeto pelo presente edital, sendo que o documento comprobatório de submissão deverá ser entregue à Coordenação de Pesquisa, via Central de Atendimento, no prazo de 30 dias após o resultado final do edital.

2.4 Estar de acordo com as orientações básicas para Projetos de Pesquisa vigentes na Universidade e preencher de acordo com os itens específicos disponíveis no Anexo 2, sendo que a versão digital do anexo 2 poderá ser solicitada ao setor de Pesquisa; contendo os seguintes itens:

2.4.1. Identificação;

2.4.2. Justificativa;

2.4.3. Problemática de pesquisa;

2.4.4. Objetivos;

2.4.5. Questões de pesquisa ou hipóteses;

2.4.6. Revisão de Literatura;

2.4.7 Metodologia;

2.4.8. Resultados esperados;

2.4.9. Plano de trabalho detalhado do Bolsista, com respectivo cronograma de execução;

2.4.10. Cronograma de atividades de pesquisa;

2.4.11. Previsão orçamentária (discriminando somente o valor da Bolsa e hora/aula do professor orientador);

2.4.12. Referências consultadas.

3. REQUISITOS DAS PROPOSTAS DOS PROJETOS DE EXTENSÃO

- 3.1. A proposta deverá apresentar e/ou estabelecer convergência com as atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas nos cursos de graduação da UNIPLAC;
- 3.2. A proposta deverá apresentar sólida fundamentação teórica que legitime o mérito Técnico, Científico, Social e Educacional;
- 3.3 A submissão ocorrerá de acordo com os itens (Anexo 3), sendo que a versão digital do anexo 3 poderá ser solicitada ao setor de Extensão;
- 3.4 Após a aprovação no processo de seleção, o proponente do projeto de extensão deverá submetê-lo na Plataforma do SGP – Sistema de Gerenciamento de Projetos (<http://sgp.uniplac.net/projetosnit/>) como condição indispensável para o início das atividades;
- 3.5 As propostas submetidas serão avaliadas por comissão designada especificamente para esse fim;
- 3.6 A definição dos acadêmicos Bolsistas fica a cargo do proponente, sendo que se deve justificar a escolha no item específico do projeto;
- 3.7 Não serão analisadas as propostas cujo preenchimento dos itens do projeto estejam incompletos;
- 3.8 Os projetos aprovados e em execução serão monitorados pela Coordenação de Extensão e Apoio Comunitário, sendo de responsabilidade do coordenador da proposta a prestação da documentação e/ou relatórios que possam vir a ser solicitados;
- 3.9 O Coordenador do Projeto deverá manter a Coordenação de Extensão e Apoio Comunitário informada sobre qualquer intercorrência que surgir no decorrer das atividades.

4. Dos documentos a serem entregues no ato de inscrição.

ENVELOPE 1 – ANÁLISE DO MÉRITO CIENTÍFICO - BOLSA ART. 171 PESQUISA E EXTENSÃO.

4.1. Os documentos para análise do mérito científico abaixo descritos deverão ser protocolados à **Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação - PROPEPG**, incluindo solicitação simples impressa através do portal da Uniplac, em envelope lacrado com a identificação do candidato (anexo 8).

- 4.1.1. Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo 1);
- 4.1.2 Ficha impressa de inscrição dos voluntários, se houver (Anexo 9).
- 4.1.3 Ficha impressa de inscrição dos Co-orientadores, se houver (Anexo 10).
- 4.1.4 **Formulário eletrônico UNIEDU preenchido e assinado pelo acadêmico. A não apresentação deste documento, acarretará no indeferimento da inscrição automaticamente;**
- 4.1.5 Cópia digital do projeto de Pesquisa, formato PDF (anexo 2) ou de Extensão (Anexo 3), salva em CD ou DVD ou impresso;
- 4.1.6 Cópia digital do Currículo *Lattes* de todos os integrantes do projeto atualizado e **enviado ao CNPq no ano de 2018** (professor, acadêmicos e colaboradores), contendo somente as produções dos últimos 3 anos <http://lattes.cnpq.br>, salvos no mesmo CD ou DVD ou impresso do projeto com **data de atualização compatível com a disponível**

online. A desatualização do currículo *lattes* será critério para a eliminação do processo seletivo.

4.1.7 Os alunos que realizaram o ensino médio em escolas particulares deverão apresentar declaração original da Instituição de Ensino do recebimento de Bolsa integral;

4.1.8 Cópia do comprovante de residência há no mínimo dois anos no Estado de Santa Catarina (2016 e 2017);

4.1.9 Comprovar a participação do Professor Orientador em um dos Grupos de Pesquisa da UNIPLAC, devidamente registrados no CNPq, **certificados pela Uniplac, atualizados em 2018**, sendo arquivo digital salvo CD ou DVD ou impresso do projeto. Tal comprovante é obtido por meio de consulta parametrizada na base corrente do Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil *Lattes*, disponível em http://dgp.cnpq.br/dgp/faces/consulta/consulta_parametrizada.jsf

4.1.10 Termo de Compromisso assinado pelo Bolsista e pelo orientador (a) (Anexos 4 e 5);

4.1.11 O histórico escolar do ensino médio e da graduação serão conferidos pelo Setor de Pesquisa ou Setor de Extensão, na Secretaria Acadêmica da UNIPLAC;

4.1.12 A inscrição só se confirmará com a entrega de todos os documentos listados, e será critério para a eliminação automaticamente do processo seletivo, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos a entrega da documentação.

4.2 Análise da Carência

ENVELOPE 2 - ANÁLISE DE CARÊNCIA – BOLSA ART. 171 PESQUISA E EXTENSÃO

4.2.1 Os documentos abaixo descritos deverão ser protocolados à **Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação - PROPEPG**, incluindo solicitação simples impressa através do portal da Uniplac em envelope lacrado com a identificação do candidato (número matrícula, nome e curso – Anexo 8):

4.2.2 Os candidatos deverão entregar **obrigatoriamente**, os documentos do **ACADÊMICO E DE TODO O GRUPO FAMILIAR** (se manter com esse, relação de interdependência econômica, conforme Art. 18 e §§), na ordem abaixo descrita:

I - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:

a) Formulário eletrônico do UNIEDU;

b) Ficha Cadastral (Anexo 9) preenchida e com assinatura reconhecida em cartório pelo acadêmico;

c) Cópia da carteira de identidade e CPF atualizados (obrigatório para maiores de 18 anos);

d) Cópia da certidão de nascimento (obrigatório para menores de 18 anos, **que não possuam RG e CPF**);

e) Cópia da certidão de casamento ou declaração união estável (com assinaturas reconhecidas em cartório) do candidato ou integrante do grupo familiar; ou Cópia do

documento que comprove a averbação de separação e/ou divórcio do candidato ou integrante do grupo familiar; ou Cópia da certidão de óbito na falta de um integrante do grupo familiar;

f) Cópia do comprovante de endereço mês janeiro ou fevereiro (água, luz ou telefone fixo) do grupo familiar. Caso o candidato não resida no mesmo endereço do grupo familiar, deverá apresentar comprovante de endereço do candidato e do grupo familiar;

g) Comprovante de renda atualizado do candidato e do grupo familiar. Considera-se como **RENDA BRUTA** mensal familiar, o somatório de todos os ganhos dos integrantes da família. O valor da renda bruta individual é o total da remuneração (inclusive horas extras, comissões, gratificações, adicionais, vale alimentação, e outros), descontadas apenas a pensão alimentícia paga, se houver. Os

descontos de INSS, IR, empréstimos, financiamentos, planos de saúde, gastos com farmácia, etc. não devem ser abatidos da renda bruta, mesmo quando constarem descontados na folha de pagamento ou do benefício recebido (aposentadoria, pensão, etc.);

Para a COMPROVAÇÃO DE RENDA, devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade:

G1) DESEMPREGADO OU DO LAR:

g1.1. Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página da foto, dos dados de identificação, da saída do trabalho e a página seguinte em branco) ou declaração negativa, caso não possua este documento, conforme modelo (www.uniplaclages.edu.br/bolsas), com assinatura reconhecida em cartório; cópia da Rescisão do Contrato de Trabalho e cópia do comprovante de recebimento de Seguro Desemprego;

g1.2. Declaração de não atividade remunerada no caso de desempregados, conforme modelo (www.uniplaclages.edu.br/bolsas), com assinatura reconhecida em cartório;

g1.3. Declaração de não atividade remunerada no caso de desempregados, conforme modelo (www.uniplaclages.edu.br/bolsas), com assinatura reconhecida em cartório do **representante legal** (na condição de adolescente aprendiz - idade entre 14 e 18 anos incompleto);

G2) PROPRIETÁRIO DE EMPRESA (SÓCIO-COTISTA), DE FIRMA INDIVIDUAL OU EMPREGADOR TITULAR/MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL:

g2.1. Os três últimos pró-labores da remuneração mensal;

g2.2. ECF - Escrituração Contábil Fiscal e DIRF - Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte;

g2.3. GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social;

g2.4. DIME – Declaração do ICMS e do Movimento Econômico (ano-calendário 2016/exercício 2017);

g2.5. Declaração Anual do Simples (ano-calendário 2016/exercício 2017);

g2.6. Certificado de condição de Micro Empreendedor Individual, acompanhado da Declaração Anual (ano-calendário 2016/exercício 2017) e Declaração de Rendimentos, constando o valor mensal dos rendimentos, conforme modelo em www.uniplaclages.edu.br/bolsas, com assinatura reconhecida em cartório;

g2.7. RAIS – Relação Anual de Informações Sociais;

g2.8. CNPJ – Situação cadastral emitida pela Receita Federal;

g2.9. Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página da foto, dos dados de identificação, a página do último emprego e a página seguinte em branco) ou

declaração negativa, caso não possua este documento, conforme modelo (www.uniplaclages.edu.br/bolsas), com assinatura reconhecida em cartório;

g2.10. Em caso de empresa inativa, apresentar comprovante de INATIVIDADE da empresa, expedida pelo site da Receita Federal ou protocolada na Junta Comercial ou Secretaria de Estado da Fazenda;

g2.11. Em caso de saída do sócio cotista, apresentar Certidão Simplificada atualizada, contendo CNPJ e o número da Junta Comercial;

G3) TRABALHADOR AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL, PRESTADOR DE SERVIÇOS OU TRABALHADOR INFORMAL (“BICOS”):

g3.1. A DECORE - Declaração Comprobatória de Rendimentos original (essa declaração é feita pelo contador);

g3.2. Declaração de Rendimentos, constando o valor mensal dos rendimentos, conforme modelo em www.uniplaclages.edu.br/bolsas, com assinatura reconhecida em cartório;

g3.3. Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página da foto, dos dados de identificação, a página do último emprego e a página seguinte em branco) ou declaração negativa, caso não possua este documento, conforme modelo (www.uniplaclages.edu.br/bolsas), com assinatura reconhecida em cartório;

G4) COMPROVANTE DE RENDA AGREGADA (doação, auxílio regular, concedida por pessoas que não façam parte do grupo familiar). Deverá apresentar declaração de renda agregada, conforme modelo em www.uniplaclages.edu.br/bolsas, com assinatura reconhecida em cartório;

G5) ESTAGIÁRIO:

g5.1. Cópia do termo de compromisso de estágio, em que **conste o valor** recebido pelo mesmo;

g5.2. Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página da foto, dos dados de identificação, a página do último emprego e a página seguinte em branco) ou declaração negativa, caso não possua este documento, conforme modelo (www.uniplaclages.edu.br/bolsas), com assinatura reconhecida em cartório;

G6) APOSENTADO, PENSIONISTA OU BENEFICIÁRIO DE AUXÍLIO DOENÇA DO INSS OU QUALQUER OUTRO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PÚBLICA OU PRIVADA:

g6.1. Extrato de pagamento, constando o valor bruto do benefício. No caso de recebimento do INSS, o extrato deve ser obtido no endereço eletrônico <https://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml> informando o número do benefício e a data de nascimento do beneficiário;

g6.2. Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página da foto, dos dados de identificação, a página do último emprego e a página seguinte em branco) ou declaração negativa,

caso não possua este documento, conforme modelo (www.uniplaclages.edu.br/bolsas), com assinatura reconhecida em cartório;

G7) EMPREGADO/ASSALARIADO:

g7.1. Os três últimos contracheques, no caso de possuir renda fixa, com identificação da empresa ou instituição;

g7.2. Os seis últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão e/ou hora-extra, com identificação da empresa ou instituição;

g7.3. Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página da foto, dos dados de identificação, a página do último emprego e a página seguinte em branco) ou

declaração negativa, caso não possua este documento, conforme modelo (www.uniplaclages.edu.br/bolsas), com assinatura reconhecida em cartório;

G8) AGRICULTOR/PRODUTOR RURAL/ARRENDATÁRIO:

g8.1. Declaração de propriedade, Certidão do Registro de Imóveis, contrato de arrendamento e/ou parceria se houver;

g8.2. Imposto Territorial Rural – ITR;

g8.3. Declaração de Integrado/Contrato, junto às empresas indicando atividade ou declaração negativa se for o caso;

g8.4. Declaração de Associado de Cooperativas, e

g8.5. Declaração de compra e venda de produtos da atividade rural emitida na Unidade Conveniada da Secretaria da Fazenda de SC, na Prefeitura Municipal (SIS RURAL);

g8.6. Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página da foto, dos dados de identificação, a página do último emprego e a página seguinte em branco) ou declaração negativa, caso não possua este documento, conforme modelo (www.uniplaclages.edu.br/bolsas), com assinatura reconhecida em cartório;

g8.7. Para acadêmicos residentes em Santa Catarina apresentar documento emitido pela CIDASC e/ou Secretaria de Agricultura de cada município informando o número de bovinos e bubalinos na propriedade de acordo com o projeto PIB- SC (projeto de identificação de bovinos e bubalinos em SC);

g8.8. Para acadêmicos residentes em outro estado, documento emitido pelo órgão responsável por essas informações informando o número de bovinos e bubalinos na propriedade;

G9) ALUGUEL(IS) DE IMÓVEL(IS): Contrato de locação ou arrendamento (com assinaturas reconhecidas em cartório), acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos;

G10) RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA: declaração constando o valor recebido mensalmente, contendo assinatura da pessoa que paga a pensão, reconhecida em cartório. Quando o pagamento é feito via depósito bancário, anexar o comprovante (três últimos meses);

G11) NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA: declaração do responsável informando que **não recebe pensão alimentícia** com assinatura reconhecida em cartório (quando for o caso).

G12) PROFESSOR ACTs:

g12.1. Contrato de trabalho ou declaração da entidade pagadora, especificando o início do contrato, número de horas de trabalho e cópia das três últimas folhas de pagamento;

g12.2. Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página da foto, dos dados de identificação, a página do último emprego e a página seguinte em branco) ou declaração negativa, caso não possua este documento, conforme modelo (www.uniplaclages.edu.br/bolsas), com assinatura reconhecida em cartório;

h) Extrato impresso na página da Receita Federal 2018:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATRJO/ConsRest/Atual.app/index.asp>

no link “CONSULTA RESTITUIÇÕES IRPF ANO 2018”, obtido com a digitação do número do CPF e data de nascimento do acadêmico e de cada integrante do grupo familiar (inclusive dos que são isentos);

i) Declaração de imposto de renda pessoa física (**DIRPF**) **ano-calendário 2016/exercício 2017**, que deverá **estar completa com todas as folhas e com recibo de entrega à Receita Federal** - Todos os integrantes do grupo familiar que fizeram, ou autorizaram outra pessoa a fazer com seu CPF, a declaração de imposto de renda pessoa

física ano-calendário 2016/exercício 2017 para a Receita Federal, estão obrigadas a apresentá-la, para a comprovação do cadastro socioeconômico. Somente não possuem DIRPF e, portanto, estão dispensados de apresentar a declaração, os integrantes cujos extratos indicam: “**Sua declaração IRPF não consta na base de dados da Secretaria da Receita Federal do Brasil**”. No caso de constar informação diferente desta e a pessoa não possuir a declaração (IRPF) para apresentar, deve se dirigir à Secretaria da Receita Federal para esclarecimentos e para obtenção do documento.

j) Declaração de propriedade ou não de veículo automotor expedido pelo **DETRAN** (do candidato e de todos os integrantes do grupo familiar, com idade igual ou acima de 18 anos) – modelo declaração para solicitação do Detran em www.uniplaclages.edu.br/bolsas. **ESTE DOCUMENTO DEVE SER SOLICITADO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 15 DIAS AO ÓRGÃO RESPONSÁVEL;**

k) Declaração com assinatura reconhecida em cartório, caso conste veículo na certidão do DETRAN que não esteja em poder do grupo familiar, informando os motivos;

II - DOCUMENTOS DO ACADÊMICO (CASO ENCONTRAR-SE NESTA SITUAÇÃO) E DE TODO O GRUPO FAMILIAR (se manter com esse, relação de interdependência econômica, conforme Art. 18 e §§):

a) Comprovante de gastos com pensão alimentícia: declaração constando o valor pago mensalmente, com assinatura reconhecida em cartório do responsável pela pessoa que recebe a pensão e da pessoa que paga a pensão; Se a pensão é descontada em folha de pagamento é dispensada a declaração;

b) Cópia do termo de guarda, tutela ou curatela;

c) Atestado de doença crônica, deficiência física ou invalidez permanente, conforme modelo disponível em www.uniplaclages.edu.br/bolsas no link Declarações para download) com data (atualizada), carimbo e assinatura de profissional de saúde (**médico especialista na área de deficiência/doença do acadêmico**), constando: nome do paciente; histórico da doença (período da doença), estado em que se encontra a doença (agudo ou crônico); tipo e duração do tratamento (medicação, terapia, uso de prótese, cirurgia, etc.) e a indicação de total dependência à outra pessoa; informações complementares que deverão ser apresentadas juntamente com o atestado: 1 - Se deficiente físico, deverá informar se faz uso de órtese, prótese ou adaptações; 2 - Se deficiente auditivo, deverá anexar exame de audiometria recente (até seis meses); 3 - Se deficiente visual, deverá anexar exame de acuidade em AO (ambos os olhos), com especificação da patologia e do campo visual; 4 - Se deficiente mental, deverá informar a data de início da doença, especificar as áreas de limitação associadas e habilidades adaptativas; 5 - Se deficiente com deficiência múltipla, deverá especificar a associação de duas ou mais deficiências.

d) Comprovante de despesas com transporte escolar do candidato e do grupo familiar (atualizado, carimbado e assinado); No caso da Empresa TRANSUL, localizada em Lages-SC, apresentar declaração emitida pela empresa.

e) Comprovante atualizado de outro membro do grupo familiar, estudando em Instituição de Ensino Superior não gratuita ou colégio particular (fundamental e médio);

f) Declaração de independência sócio econômica (candidato à bolsa de estudos), quando o acadêmico custeia com a renda de seu trabalho, todas as suas despesas, inclusive de moradia e mensalidades do curso (há pelo menos 6 meses) com assinatura reconhecida em cartório (quando se tratar de único integrante no grupo familiar);

- g) Comprovante da última parcela paga ou em aberto, de todos os financiamentos que possua (residencial ou veículo);
- h) Declaração do proprietário que cedeu o imóvel (casa, apartamento, peças da casa), conforme modelo de declaração de casa cedida, disponível em www.uniplaclages.edu.br/bolsas no link Declarações para download, com assinatura reconhecida em cartório;
- i) Gastos com moradia, se for o caso.

Documentos necessários para comprovar os GASTOS COM MORADIA:

i1) Aluguel - cópia do contrato de locação, com assinaturas reconhecidas em cartório e do recibo do último aluguel pago. Caso o aluguel seja dividido com outra(s) pessoa(s), deve ser anexada declaração de divisão de aluguel, assinada por todos os inquilinos, informando o valor pago individualmente (conforme modelo em www.uniplaclages.edu.br/bolsas no link Declarações para download, com assinatura reconhecida em cartório; Comprovantes do último pagamento de condomínio, água, luz e telefone);

i2) Financiamento Residencial - cópia do recibo da última parcela paga.

i3) Pensão Residencial- declaração do proprietário da pensão, com assinatura reconhecida em cartório, constando o valor da pensão paga mensalmente, não incluindo valores gastos com água, luz, alimentação, dentre outros que possam estar embutidos no valor da pensão. [entende-se como pensão residencial, o aluguel de quarto ou suíte, em imóvel de terceiros].

§ 1º. Os documentos apresentados não serão devolvidos, pois ficam à disposição da Controladoria, da Comissão Fiscalizadora das bolsas do Artigo 170/CE, da Administração da UNIPLAC, da Secretaria Estadual de Educação e do Tribunal de Contas de Santa Catarina. Por este motivo, não devem ser entregues documentos originais (exceto as declarações com assinatura reconhecida em cartório), nem em papel de fax.

§ 2º. A Controladoria não fornecerá cópia de documentos apresentados em processos de bolsas de anos/semestres anteriores.

§ 3º. O acadêmico ou seu representante legal responde judicialmente pela veracidade e autenticidade das informações e documentos apresentados.

4.3 O acadêmico que não apresentar todos os documentos fotocopiados legíveis, **formulário eletrônico do UNIEDU e ficha cadastral** será **DESCLASSIFICADO** do processo seletivo.

4.3 No ato da entrega dos documentos será emitido **PROTOCOLO**, comprovando a entrega dos documentos por parte do acadêmico solicitante.

4.4 O acadêmico que protocolou corretamente todos os documentos de análise de carência aos Editais nº 004, 005 de 2018, ficam isentos da entrega da documentação do envelope 2, do item 4.2.

5. SELEÇÃO E CRITÉRIOS

5.1. A análise e seleção dos candidatos para a concessão das Bolsas de Pesquisa e Extensão será realizada por comissão científica com representantes do Governo do

Estado e da Instituição de Ensino Superior, nomeada pela Portaria da Reitoria.

5.2. A Comissão Científica analisará os projetos considerando o art. 10º do anexo I do Decreto nº 2.672 de 05 de outubro de 2009, o qual prevê os seguintes critérios:

5.2.1. Contribuição do projeto ao desenvolvimento científico e tecnológico nas diferentes regiões do Estado;

5.2.2. Originalidade e inovação, viabilidade técnica e econômica;

5.2.3. Projeto de Pesquisa ou extensão vinculado a grupo de pesquisa da IES;

5.2.4. O projeto deve ter responsabilidade e abrangência social com a região em que está inserido;

5.2.5. Titulação e Experiência do professor/orientador em pesquisa ou em extensão.

5.2.6 Para ser aprovado o projeto de pesquisa ou extensão deverá obter nota igual ou superior a 7,0 (sete).

6. COMPROMISSO DOS BOLSISTAS PESQUISADORES E EXTENSIONISTAS

6.1 Entregar CD ou DVD com o Relatório Parcial até a data de 20 de julho de 2018 contendo:

- a) Parecer consubstanciado com aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP)
- b) Comprovante de cadastro do acadêmico no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.

6.2 Entregar via setor de Protocolo, envelope com CD ou DVD com o Relatório Final até a data de 30 de novembro de 2018 contendo:

- a) Artigo científico, seguindo normas de uma revista escolhida pelos autores. Deverá estar explicitada a fonte financiadora da pesquisa em publicações e apresentações de trabalhos oriundos do referido projeto de pesquisa.
- b) Comprovante de submissão do artigo a periódico científico indexado pela Capes. Será exigido que a revista tenha classificação mínima B5, ou publicação em estrato equivalente, em qualquer área do conhecimento desde que apresentada comprovação obtida na Plataforma Sucupira (<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>).
- c) No caso de publicação em veículo de divulgação científica equivalente (livros ou texto completo em eventos científicos), deverá ser entregue documento de área da Capes, destacando o elemento que comprove a equivalência do Qualis Eventos ou Qualis Livros ao Qualis periódicos de estrato mínimo B5. Os documentos de área poderão ser obtidos no site da CAPES (<http://www.capes.gov.br>).
- d) Relatório de Desempenho dos Pesquisadores (Anexo 6).

6.3 Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos nos cronogramas.

6.4 Apresentar o trabalho desenvolvido na Mostra Científica (CONCAT).

6.5 O professor-orientador deverá conduzir o (s) bolsista (s) nas distintas fases da pesquisa e apresentação dos trabalhos concernentes.

6.6 Auxiliar a PROPEPG na organização e realização do evento da Mostra Científica (CONCAT). O não atendimento desta solicitação resultará na perda de prioridade para

concessão de bolsas no ano subsequente, conforme critérios estabelecidos pelas comissões de avaliação da PROPEPG.

6.7 Os membros do projeto de pesquisa estão sujeitos às disposições previstas no Regimento Geral da UNIPLAC.

6.8 Cumprir com as demais atividades previstas nos termos de compromisso do Orientador e do Bolsista, como reuniões ordinárias da pesquisa, capacitação oferecida pela PROPEPG, orientação do projeto, entre outros.

7. DOS PRAZOS

Cronograma	Datas
7.1 Inscrição no Uniedu	16 a 20 de março de 2018.
7.2 Inscrição na Uniplac e entrega de documentos	16 a 27 de março de 2018.
7.3 Homologação das inscrições	28 de março de 2018
7.4 Local de inscrição	Setor de Protocolo
7.5 Período de análise do mérito científico e de análise de carência	28 de março a 04 de abril de 2018
7.6 Resultado final	A partir de 05 de abril de 2018
7.7 Início da execução dos projetos	A partir de 9 de abril de 2018

8. DOS RECURSOS

8.1. O prazo máximo para interposição de recurso será de 01 (um) dia útil contado a partir da divulgação dos resultados, dirigido o recurso à Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação, mediante protocolo junto ao Setor de Protocolo da UNIPLAC, que o encaminhará imediatamente à Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Projetos de Pesquisa, que terá prazo máximo de 02 (dois) dias para emitir parecer sobre o recurso, encaminhando à Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação que julgará o recurso.

8.2. Os recursos previstos nos itens 8.1 e 8.2 deverão estar devidamente fundamentados pelo requerente, explicitando os aspectos discordantes, sem o que, serão indeferidos liminarmente.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação poderá cancelar ou suspender a Bolsa de Pesquisa e/ou Extensão concedida individualmente a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas neste edital, na Lei Complementar nº 407, de 25 de janeiro de 2008 e no Decreto nº 2.672, de 05 de outubro de 2009.

9.2. O prazo máximo para solicitação de impugnação dos termos do presente Edital será de 02 (dois) dias úteis após a sua divulgação, dirigida à Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação, mediante protocolo junto a Setor de Protocolo da UNIPLAC.



- 9.3. O aluno que se inscrever toma ciência e concorda com as regras do presente Edital.
- 9.4. O repasse dos recursos financeiros para pagamento da Bolsa de pesquisa ou extensão está condicionado ao repasse do Governo do Estado.
- 9.6 A PROPEPG reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste edital.

Lages, 16 de março de 2018.

Juliana Cristina Lesmann Reckziegel
Pró-Reitora de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação



ANEXO 1

EDITAL N° 030/2018

BOLSAS DE PESQUISA E EXTENSÃO - ARTIGO 171

FICHA DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome:			
Título do projeto:			
Orientador:			
Modalidade de Bolsa: () Bolsa Pesquisa () Bolsa Extensão			
O projeto de Pesquisa envolve seres humanos? Sim () Não ()			
Sexo: () Masculino () Feminino		Data de Nascimento:	
Naturalidade:		Estado Civil:	
Endereço Residencial:			
Próximo:	Bairro:	CEP:	UF:
Cidade:		E-mail:	
Telefone Residencial:		Telefone Celular:	

Assinatura do Aluno: _____

Assinatura do Orientador: _____

Data: _____

ANEXO 2

**EDITAL N° 030/2018
BOLSAS DE PESQUISA E EXTENSÃO - ARTIGO 171**

ITENS PARA PROJETO DE PESQUISA

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, EXTENSÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. Título da Pesquisa: _____
1.2. Área da Pesquisa (nome e código CNPq): _____

2. JUSTIFICATIVA

3. PROBLEMÁTICA DE PESQUISA

4. OBJETIVOS

4.1. GERAL

4.2. ESPECÍFICOS

5. QUESTÕES DE PESQUISA E/OU HIPÓTESES

6. REVISÃO DE LITERATURA*

* Definir termos e conceitos

7. METODOLOGIA

8. RESULTADOS ESPERADOS

9. PLANO DE TRABALHO , DETALHADO E INDIVIDUALIZADO DO BOLSISTA COM RESPECTIVO PROGRAMA DE EXECUÇÃO*

*Detalhar o máximo possível a proposta de trabalho.

10. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DE PESQUISA (Atividades e Calendário)

11. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Despesas de Custeio



Discriminação	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Bolsa(s) iniciação científica			
Hora/aula/semanal do Professor orientador			
TOTAL			

12. REFERÊNCIAS CONSULTADAS

ANEXO 3

EDITAL Nº 030/2018

BOLSAS DE PESQUISA E EXTENSÃO - ARTIGO 171

ITENS PARA PROJETO DE EXTENSÃO

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, EXTENSÃO E PÓS-GRADUAÇÃO.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Título do Projeto:	
Nome(s) do(s) Proponente(s):	
Titulação:	Curso de Origem:
Telefone 01	Telefone 02
E-mail:	
Endereço:	

2. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (Indicar problemática e justificativa)

3. OBJETIVO GERAL

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

5. REVISÃO BIBLIOGRÁFICA E CONCEITUAL/ REFERENCIAL TEÓRICO

6. . METODOLOGIA

7. ARTICULAÇÃO COM AS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (Conforme item 3.1 do edital)

8. PLANO DE TRABALHO DO(S) ALUNO(S) BOLSISTA(S)*

*Detalhar o máximo possível a proposta de trabalho.

9. RESULTADOS ESPERADOS

10. **CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROJETO (Atividades e calendário).**

11. **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. Despesas de Custeio

Discriminação	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Bolsa(s) de extensão			
Hora/aula/semanal do Professor orientador			
TOTAL			

12. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANEXO 4

EDITAL N° 030/2018

BOLSAS DE PESQUISA E EXTENSÃO - ARTIGO 171

TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

Eu _____, aluno (a) do curso de _____ da Universidade do Planalto Catarinense - UNIPLAC, residente na Rua _____, Bairro _____, em Lages/SC, portador (a) da Cédula de Identidade n°. _____, comprometo-me a exercer a atividade de BOLSISTA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA do Artigo 171 provenientes dos recursos do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior – FUMDES – previstos em Lei Orçamentária Anual – LOA e pelo EDITAL N° 030/2018 da UNIPLAC, no projeto de Pesquisa ou Extensão: “ _____ ”,

assumo o compromisso e as obrigações que seguem:

- 1.1** Das normas constantes no referido edital, comprometendo-me a cumprir todas as suas determinações;
- 1.2** Da disponibilidade de horário, 20 (vinte) horas/aula/semanais, a fim de desenvolver o projeto de pesquisa;
- 1.3** Do meu impedimento de acumular simultaneamente qualquer tipo de bolsa mantida por essa Universidade, sob pena de devolução do pagamento recebido indevidamente;
- 1.4** De que a bolsa recebida não constitui vínculo empregatício, fazendo jus aos benefícios da bolsa somente enquanto estiver vinculado como aluno da UNIPLAC e enquanto o edital estiver em vigor;
- 1.5** De que deverei desenvolver as atividades científicas junto ao meu orientador, colocando-o a par de todas as tarefas, relacionadas ao projeto, por mim realizadas;
- 1.6** De que apresentarei em CD ou DVD o Relatório Parcial até a data de 20 de julho de 2018 e o Relatório Final até a data de 30 de novembro de 2018;
 - 1.6.1** O Relatório Final de pesquisa deverá ser apresentado em CD ou DVD em formato de artigo científico, seguindo normas de uma revista escolhida pelos autores. Os pesquisadores deverão apresentar no mesmo CD ou DVD o comprovante de submissão do artigo à revista indexada. Os documentos deverão ser encaminhados via Setor de Protocolo à Coordenação de pesquisa.
- 1.7** De que somente com o cumprimento das atividades descritas no projeto de pesquisa terei direito ao certificado de participação no Edital n° 030/2018, bem como a



candidatar-me novamente à bolsa nos próximos editais;

- 1.8** Que devo comparecer às reuniões ordinárias da Coordenação de Pesquisa, conforme calendário, previamente estabelecido, e às extraordinárias sendo que o não comparecimento a pelo menos 2 (duas) reuniões consecutivas ou 3 (três) alternadas, sem justificativa, será motivo para ser cancelada a minha participação no projeto de Iniciação Científica, inclusive sob pena do ressarcimento dos valores recebidos antecipadamente, sendo o caso;
- 1.9** Que devo divulgar a produção científica deste projeto, sob a forma de apresentação oral do trabalho, na Mostra Científica (CONCAT), bem como auxiliar na organização destes eventos;
- 1.10** Que a participação no próximo edital está condicionada à aprovação do relatório final de pesquisa com a prestação de contas.

Lages, ____ de _____ de 2018.

Bolsista

ANEXO 5

EDITAL Nº 030/2018

BOLSAS DE PESQUISA E EXTENSÃO - ARTIGO 171

TERMO DE COMPROMISSO DO ORIENTADOR (A)

Compromitente _____, professor (a) orientador (a), residente e domiciliado à rua _____, Bairro _____, CEP _____, Lages/SC, CPF _____, Carteira de Identidade _____. Tendo em vista a aprovação da proposta de projeto pesquisa/extensão: “ _____”

do Artigo 171 provenientes dos recursos do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior – FUMDES – previstos em Lei Orçamentária Anual – LOA e pelo EDITAL Nº 030/2018 da UNIPLAC, assumo o compromisso e as obrigações que seguem:

- 1.1.** Realizar a pesquisa no prazo determinado no cronograma do projeto;
- 1.2.** Apresentar CD ou DVD com o Relatório Parcial até a data de 20 de julho de 2018 e o Relatório Final até a data de 30 de novembro de 2018;
 - 1.2.1** Apresentar CD ou DVD com o Relatório Final de pesquisa em formato de artigo científico, seguindo normas de uma revista escolhida pelos autores. Os pesquisadores deverão também no mesmo CD ou DVD o comprovante de submissão do artigo à revista indexada. O CD documentos deverão ser encaminhados via Setor de Protocolo à Coordenação de Pesquisa;
- 1.3.** Apresentar o Relatório Final de Desempenho dos Pesquisadores e Extensionistas (Anexo 6), salvo no mesmo CD ou DVD até a data de 30 de novembro de 2018, via Setor de Protocolo à Coordenação de Pesquisa;
- 1.4.** Orientar o bolsista de pesquisa e acompanhar se o mesmo está desempenhando as horas de atividade previstas no edital;
- 1.5.** Não interromper a atividade de pesquisa, salvo prévia e expressa autorização da Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação da UNIPLAC, após a análise eventual do pleito que formular;
- 1.6.** Prestar contas sempre que solicitadas pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação e à Fundação UNIPLAC;
- 1.7.** Prestar outras informações sempre que solicitadas pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação e à Fundação UNIPLAC;
- 1.8.** Participação obrigatória na Mostra Científica (CONCAT), através da apresentação oral do trabalho;
- 1.9.** Comparecer às reuniões ordinárias da Coordenação de Pesquisa, conforme calendário previamente estabelecido e às extraordinárias, sendo que o não comparecimento a pelo menos 2 (duas) reuniões consecutivas ou 3 (três) alternadas, sem justificativa, será motivo para reavaliar a participação no projeto de Iniciação Científica;
- 1.10.** Além dos compromissos acima explicitados, estou plenamente ciente, de que o



não cumprimento das disposições deste termo de compromisso, obriga-me a devolver à Fundação UNIPAC todos os recursos recebidos para o desenvolvimento da pesquisa, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de 1% ao mês, sem prejuízo de outras sanções administrativas e que a submissão de projeto em editais posteriores está condicionada à aprovação do relatório final de pesquisa com a prestação de contas e a entrega do relatório final de desempenho dos pesquisadores e extensionistas (Anexo 6) cumprimentos dos termos aqui apresentados;

1.11. Estou ciente que se durante a vigência do Edital nº 030/2018 , e enquanto fizer parte do quadro de docentes da UNIPAC, sou responsável pela conclusão da orientação do projeto de pesquisa.

Lages, ____ de _____ de 2018.

Orientador (a)

ANEXO 6

EDITAL Nº 030/2018

BOLSAS DE PESQUISA E EXTENSÃO - ARTIGO 171

RELATÓRIO FINAL DE DESEMPENHO
DOS PESQUISADORES/ EXTENSIONISTAS

1) Projeto de Pesquisa/Extensão:

2) Equipe de Pesquisa/Extensão

Orientador: _____

Titulação: _____

Co-orientador (Opcional): _____

Titulação: _____

Bolsistas: _____

Titulação: _____

Voluntários (Opcional): _____

Titulação: _____

Carga horária dedicada ao projeto: _____

3) O bolsista cumpriu a carga horária prevista no EDITAL Nº 030/2018 item nº 1.1.8 de 20 horas/aula/semanais () Sim () Não. Por que?

4) O bolsista cumpriu os termos de compromisso presentes no EDITAL Nº 030/2018 Anexo nº 4 () Sim () Não. Por que?

5) Descreva abaixo a carga horária dedicada pelo Coorientador para o desenvolvimento da Pesquisa/Extensão:

Nome completo: _____

Titulação: _____ Carga horária: _____

6) O projeto alcançou os objetivos previstos?

() sim () não. Por que?

7) O projeto conseguiu implementar a metodologia proposta?

() sim () não. Por que?



8) Os resultados foram suficientes para a elaboração do manuscrito com potenciais de publicação?

() sim () não. Por que?

9) Observações, Reclamações ou Sugestões?

Assinatura do Orientador do Projeto de Pesquisa/Extensão

Data: _____



UNIVERSIDADE DO PLANALTO CATARINENSE

ANEXO 7

EDITAL Nº 030/2018

BOLSAS DE PESQUISA E EXTENSÃO - ARTIGO 171

FICHA CADASTRAL – 2018/1 – ENVELOPE 2

Todos os itens são de preenchimento obrigatório

1) Informações do acadêmico:

Nome do acadêmico (a):		Matrícula:	Semestre:
Celular/Telefone:		E-mail:	
Endereço: Nº: Bairro:		Cidade: UF: Ponto de referência:	
Outro membro do grupo familiar estudando na UNIPLAC? () Sim () Não			
1. Matrícula:		2. Matrícula:	
1.1. Nome:		2.1. Nome:	

2) Informações do grupo familiar:

Nome	Grau de Parentesco	Idade	*Est. Civil	Profissão
1	Acadêmico(a)			
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				

***Preencher: Solteiro(a) – Casado(a) – Separado(a) – Divorciado(a) – Viúvo(a) – União Estável**

3) Informações Gerais: (acadêmico e grupo familiar): Assinale com X

INFORMAÇÕES:		SIM	NÃO
1. O acadêmico/grupo familiar possui bens (casa, apartamento, terrenos, chácaras)?			
2. O acadêmico/grupo familiar possui veículos (carro, moto, trator, etc)?			
Se SIM , informar abaixo:			
BENS IMÓVEIS (Casa, Apartamento Sala Comercial, Lote Urbano, Lote Rural, Chácara):			
DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO	VALOR (R\$)	
VEÍCULOS (Automóvel, Caminhão, Motocicleta, Motoneta ou Reboque):			
DESCRIÇÃO	ANO/MODELO	PLACA RENAVAN	VALOR (R\$)



5. O grupo familiar possui despesa com doença grave (crônica)?				
6. O grupo familiar possui gastos com transporte escolar?				
7. O grupo familiar possui gastos com outro membro, estudando em Instituição de Ensino Superior não gratuita ou colégio particular (fundamental e médio)?				
8. O grupo familiar/acadêmico possui algum tipo de financiamento? () Residencial () Veículo () Outros Informar valor: R\$				
9. Recebimento de pensão alimentícia? Informar valor: R\$				
10. Gastos com pensão alimentícia? Informar valor: R\$				
CONDIÇÕES MORADIA:	Própria	Cedida	Alugada	Financiada
11. Condições de moradia do grupo familiar (<u>se acadêmico residir na mesma moradia do grupo familiar</u>). Se alugada ou financiada, informar valor: R\$				
12. Condições de moradia do acadêmico (<u>se não residir na mesma moradia do grupo familiar</u>). Se alugada ou financiada, informar valor: R\$				
13. Condições de moradia do grupo familiar (<u>se acadêmico não residir na mesma moradia do grupo familiar</u>). Se alugada ou financiada, informar valor: R\$				

RELATO DE PEDIDO DE BOLSA

Venho por meio desta, requerer a esta Instituição de Ensino à concessão de Bolsas de Estudo em função de:



UNIVERSIDADE DO PLANALTO CATARINENSE



**DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI GRADUAÇÃO
DECLARAÇÃO QUE NÃO CURSA GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
AO MESMO TEMPO, EXCETO NA CONDIÇÃO DE LICENCIATURA CURTA**

Eu, _____, declaro, sob as penas da lei, que não possuo nenhuma graduação completa, exceto licenciatura curta. Declaro ainda que não curso Graduação e Pós-Graduação ao mesmo tempo, exceto na condição de licenciatura curta.

**TERMO DE COMPROMISSO
1º SEMESTRE DE 2017**

Eu, _____, matrícula _____ acadêmico(a) do curso de _____, da Universidade do Planalto Catarinense – UNIPLAC, comprometo-me (em caso de beneficiado(a) com a Bolsa Artigo 171) a seguir os critérios e requisitos previstos no Edital n.º 030/2018.

Declaro também, que estou ciente e de acordo com todos os dados por mim preenchidos/assinalados neste requerimento e ciente de que a omissão de informações ou a apresentações de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da bolsa de estudo, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Comissão Fiscalizadora e a Assistente Social, a confirmar e averiguar as informações acima.

Lages, _____ de _____ de 20_____.

**Assinatura do (a) acadêmico (a)
(reconhecer assinatura em cartório)**



UNIVERSIDADE DO PLANALTO CATARINENSE

ANEXO 8

EDITAL Nº 030/2018

BOLSAS DE PESQUISA E EXTENSÃO - ARTIGO 171

PROCESSO SELETIVO DE BOLSA DE PESQUISA DO ARTIGO 171 – 2017/1

Matrícula:
Nome:
Curso:
Protocolo:



UNIVERSIDADE DO PLANALTO CATARINENSE

ANEXO 9

EDITAL Nº 030/2018

BOLSAS DE INICIAÇÃO À PESQUISA – ARTIGO 171

FICHA DE INSCRIÇÃO VOLUNTÁRIO (se houver)

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome:			
Título do projeto:			
CPF:		RG:	
Gênero: () Masculino () Feminino		Data de Nascimento:	
Naturalidade:		Estado Civil:	
Endereço Residencial:			
Próximo:	Bairro:	CEP:	UF:



Nome:	
Título do projeto:	
CPF:	RG:
Cidade:	E-mail:
Telefone Residencial:	Telefone Celular:

Declaro, para os devidos fins, que prestarei serviço voluntário, não sendo remunerado com os recursos destinados ao referente projeto de pesquisa.

Assinatura do Voluntário

Assinatura do Orientador do Projeto de Pesquisa

Data: _____



ANEXO 10

EDITAL Nº 030/2018

BOLSAS DE INICIAÇÃO À PESQUISA – ARTIGO 171

FICHA DE INSCRIÇÃO CO-ORIENTADOR (se houver)

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome:			
Título do Projeto:			
CPF:		RG:	
Gênero: () Masculino () Feminino		Data de Nascimento:	
Naturalidade:		Estado Civil:	
Endereço Residencial:			
Próximo:	Bairro:	CEP:	UF:



Nome:	
Título do Projeto:	
CPF:	RG:
Cidade:	E-mail:
Telefone Residencial:	Telefone Celular:

Declaro, para os devidos fins, que prestarei serviço voluntário, não sendo remunerado com os recursos destinados ao referente projeto de pesquisa.

Assinatura do Co-orientador

Assinatura do Orientador do Projeto de Pesquisa

Data: _____